



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12.690-000  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**LEI MUNICIPAL Nº 1045 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

“INSTITUI O PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA PRÉ - ESCOLA AO ENSINO FUNDAMENTAL.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui o programa “Educação para o Trânsito” como atividade extracurricular na Rede Municipal de Ensino, da Pré – Escola ao Ensino Fundamental.

**Art. 2º** Para implantação do programa, o Executivo deverá contar com os órgãos especializados na segurança de trânsito, notadamente a Polícia Militar do Estado.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei, sendo necessário constarão das dotações orçamentárias a partir do ano seguinte ao da sua aprovação.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação, que determinará também, todos os atos necessários à sua execução.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12.690-000

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

Silveiras, 10 de outubro de 2018.

  
**GUILHERME CARVALHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

  
**JOSÉ CARLOS GOMES**  
Assessor de Gabinete